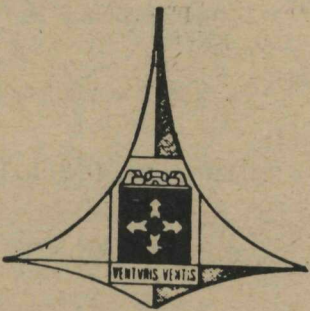


DE DIÁRIO OFICIAL

Brasília, terça-feira, 23 de maio de 1989

ANO XIII — Nº 96



SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNADOR.....	1
GABINETE CIVIL.....	11
SECRETARIA DO GOVERNO.....	11
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	12
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	12
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	12
SECRETARIA DE SAÚDE.....	13
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS.....	13
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS.....	13
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	13
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO.....	13
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	14
SECRETARIA DA CULTURA.....	14
SECRETARIA DA IND. COM. E TURISMO.....	14
SECRETARIA DO TRABALHO.....	14
PROCURADORIA GERAL.....	14
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	15

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 11.588,
DE 23 DE MAIO DE 1989

Aprova os valores das Etapas, dos Complementos da Ração Comum e dos Quantitativos das Rações Operacionais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para o mês de setembro de 1988.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, tendo em vista o disposto no Decreto-lei nº 2.445, de 24 de junho de 1988, e considerando o que consta do Processo nº 053.000.863/88,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados os valores das anexas Tabelas de Etapas, dos Complementos da Ração Comum e dos Quantitativos das Rações Operacionais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, organizadas de conformidade com o que preceituam os artigos 69, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e 81, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973.

Art. 2º — O pagamento dos valores constantes das Tabelas referidas no artigo anterior, obedecerá às Instruções de que trata o artigo 2º do Decreto nº 2.384, de 28 de setembro de 1973, alteradas pelo Decreto nº 2.790, de 12 de dezembro de 1974, e pelo Decreto nº 5.442, de 09 de setembro de 1980.

Art. 3º — Os casos omissos nas Instruções a que se refere o artigo 2º deste Decreto, a Corporação interessada orientar-se-á no que couber pelas instruções de que trata a Portaria nº 3.839-CAFA/86, de 14 de dezembro de 1986, do Estado-Maior das Forças Armadas.

Art. 4º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de setembro de 1988.

Brasília, 23 de maio de 1989
101º da República e 30º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

DO DISTRITO FEDERAL PARA O CUSTEIO DA RAÇÃO COMUM PARA O MÊS DE SETEMBRO DE 1.988. Processo Nº 053.000.863/88 Rubrica Nº 031143

ETAPA COMUM	PARTES					I	II e III	IV
	FIXA	VARIÁVEIS						
	QUANTITATIVO DE SUBSISTÊNCIA	QUANTITATIVO DE RAÇÃO	REFORÇO DE RAÇÃO	QUANTITATIVO DE RAÇÃO MAJORADO	REFORÇO DE RAÇÃO MAJORADO			
b	c	d	e	f	a	g	h	
3a/4	a/4		b/2	3b/4	b+c	b+d b+e	b+f	
365,42	121,81		182,71	274,07	487,23	548,13	639,49	

TABELA DOS COMPLEMENTOS DA RAÇÃO COMUM E DO QUANTITATIVO DAS RAÇÕES OPERACIONAIS PARA mês de setembro de 1.988.

A) COMPLEMENTO ESCOLAR			
PMDF	CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES	146,17	
	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES		
	CURSO SUPERIOR DE POLICIAL MILITAR ESPM		
	CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS POLICIAIS MILITARES		
	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS POLICIAIS MILITARES		
	CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS POLICIAIS MILITARES		
CBDF	CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E DE EXTENSÃO DE DM		
	CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES		
	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES		
	CURSO SUPERIOR DE BOMBEIRO MILITAR CSBM		
	CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS BOMBEIROS MILITARES		
	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS BOMBEIROS MILITARES		
PMDF — CBDF	CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS BOMBEIROS MILITARES		48,72
	CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E DE EXTENSÃO DE DM		
	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS BOMBEIROS MILITARES		
B) COMPLEMENTO HOSPITALAR			
PMDF — CBDF	DOENTES SOB REGIME HOSPITALAR	48,72	
C) COMPLEMENTO ESPECIAL			
PMDF	ORGANIZAÇÕES DE POLICIAIS — MILITARES	59,83	
CBDF	ORGANIZAÇÕES DE BOMBEIROS — MILITARES		
PMDF	ORGANIZAÇÕES DE POLICIAIS — MILITARES (40%)		
CBDF	ORGANIZAÇÕES DE BOMBEIROS — MILITARES (40%)		
PMDF	DIRETORIA DE FINANÇAS (60%)	255,80	
CBDF	DIRETORIA DE FINANÇAS (60%)	383,69	
		639,49	
		255,80	
		383,69	
		639,49	
D) Complemento Financeiro			
PMDF	ORGANIZAÇÕES DE POLICIAIS — MILITARES (40%)	255,80	
CBDF	DIRETORIA DE FINANÇAS (60%)	383,69	
		639,49	
		255,80	
		383,69	
		639,49	
E) QUANTITATIVO DAS RAÇÕES OPERACIONAIS			
POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL		974,46	
CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL			

DECRETO Nº 11.589,
DE 23 DE MAIO DE 1989

Aprova os valores das Tabelas de Etapas, dos Complementos da Ração Comum e dos Quantitativos das Rações Operacionais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para o mês de outubro de 1988.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições

que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo nº 053.000.862/88,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados os valores das anexas Tabelas de Etapas, dos Complementos da Ração Comum e dos Quantitativos das Rações Operacionais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal,

organizadas de conformidade com o que preceituam os artigos 69, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e 81, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973.

Art. 2º — O pagamento dos valores constantes das Tabelas referidas no artigo anterior, obedecerá às Instruções de que trata o artigo 2º do Decreto nº 2.384, de 28 de setembro de 1973, alteradas pelo Decreto nº 2.790, de 12 de dezembro de 1974, e pelo Decreto nº 5.442, de 09 de setembro de 1980.

Art. 3º — Os casos omissos nas Instruções a que se refere o artigo 2º deste Decreto, a Corporação interes-

sada orientar-se-á no que couber pelas instruções de que trata a Portaria nº 3.839-CAFA/86, de 14 de dezembro de 1986, do Estado-Maior das Forças Armadas.

Art. 4º — O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 1988.

Brasília, 23 de maio de 1989

101º da República e 30º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

ESTADO DO DISTRITO FEDERAL PARA O CUSTEIO DA RAÇÃO COMUM																
MÊS DE OUTUBRO DE 1988																
ETAPA COMUM	PARTES					I	II e III	IV	Rubrica p.º							
	FIXA	VARIÁVEIS							a	g	h	52.033.43				
	QUANTITATIVO DE SUBSISTÊNCIA	QUANTITATIVO DE RANCHO	REFORÇO DE RANCHO	QUANTITATIVO DE RANCHO MAJORADO	REFORÇO DE RANCHO MAJORADO							b+c	b+d b+c	b+f	52.033.43	
	b	c	d	e	f										52.033.43	
	3a/4	a/4	b/2	3b/4	3b/4	b+c	b+d b+c	b+f	453,12	151,04	226,56	339,84	604,16	679,68	792,96	
TABELA DOS COMPLEMENTOS DA RAÇÃO COMUM E DO QUANTITATIVO DAS RAÇÕES OPERACIONAIS PARA MÊS DE OUTUBRO DE 1988																
A) COMPLEMENTO ESCOLAR																
PMDF	CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES									181,25						
	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES															
	CURSO SUPERIOR DE POLICIAL MILITAR CSPM															
	CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS POLICIAIS MILITARES															
	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS POLICIAIS MILITARES															
	CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS POLICIAIS MILITARES															
CBDF	CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E DE EXTENSÃO DE PM									181,25						
	CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES															
	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES															
	CURSO SUPERIOR DE BOMBEIRO MILITAR CSBM															
	CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS BOMBEIROS MILITARES															
	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS BOMBEIROS MILITARES															
PMDF — CBDF	CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS BOMBEIROS MILITARES									60,42						
	CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E DE EXTENSÃO DE BM															
B) COMPLEMENTO HOSPITALAR																
PMDF — CBDF	DOENTES SOB REGIME HOSPITALAR									60,42						
	C) COMPLEMENTO ESPECIAL															
PMDF	ORGANIZAÇÕES DE POLICIAIS — MILITARES									74,19						
	CBDF	ORGANIZAÇÕES DE BOMBEIROS — MILITARES														
D) Complemento Financeiro																
PMDF	ORGANIZAÇÕES DE POLICIAIS — MILITARES (40%)									317,18						
	DIRETORIA DE FINANÇAS (60%)															
CBDF	ORGANIZAÇÕES DE BOMBEIROS — MILITARES (40%)									317,18						
	DIRETORIA DE FINANÇAS (60%)															
E) QUANTITATIVO DAS RAÇÕES OPERACIONAIS																
POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL									1.208,32							
CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL									1.208,32							

DECRETO Nº 11.590, DE 23 DE MAIO DE 1989

Aprova os valores das Etapas, dos Complementos da Ração Comum e dos Quantitativos das Rações Operacionais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para o mês de novembro de 1988.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.443, de 24 de junho de 1988, e considerando o que consta do Processo nº 053.001.070/88,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados os valores das anexas Tabelas de Etapas, dos Complementos da Ração Comum e dos Quantitativos das Rações Operacionais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, organizadas de conformidade com o que preceituam os artigos 69, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e 81, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973.

Art. 2º — O pagamento dos valores constantes das Tabelas referidas no artigo anterior, obedecerá às Instruções de que trata o artigo 2º do Decreto nº 2.384, de 28 de setembro de 1973, alteradas pelo Decreto nº 2.790, de 12 de dezembro de 1974, e pelo Decreto nº 5.442, de 09 de setembro de 1980.

Art. 3º — Os casos omissos nas Instruções a que se refere o artigo 2º deste Decreto, a Corporação interessada orientar-se-á no que couber pelas instruções de que trata a Portaria nº 3.839-CAFA/86, de 14 de dezembro de 1986, do Estado-Maior das Forças Armadas.

Art. 4º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de novembro de 1988.

Brasília, 23 de maio de 1989

101º da República e 30º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

ESTADO DO DISTRITO FEDERAL PARA O CUSTEIO DA RAÇÃO COMUM																
MÊS DE NOVEMBRO DE 1988																
ETAPA COMUM	PARTES					I	II e III	IV	Rubrica p.º							
	FIXA	VARIÁVEIS							a	g	h	52.033.43				
	QUANTITATIVO DE SUBSISTÊNCIA	QUANTITATIVO DE RANCHO	REFORÇO DE RANCHO	QUANTITATIVO DE RANCHO MAJORADO	REFORÇO DE RANCHO MAJORADO							b+c	b+d b+c	b+f	52.033.43	
	b	c	d	e	f										52.033.43	
	3a/4	a/4	b/2	3b/4	3b/4	b+c	b+d b+c	b+f	576,54	192,18	288,27	432,40	768,72	864,81	1.008,94	
TABELA DOS COMPLEMENTOS DA RAÇÃO COMUM E DO QUANTITATIVO DAS RAÇÕES OPERACIONAIS PARA MÊS DE NOVEMBRO DE 1988																
A) COMPLEMENTO ESCOLAR																
PMDF	CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES									230,62						
	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES															
	CURSO SUPERIOR DE POLICIAL MILITAR CSPM															
	CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS POLICIAIS MILITARES															
	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS POLICIAIS MILITARES															
	CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS POLICIAIS MILITARES															
CBDF	CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E DE EXTENSÃO DE PM									230,62						
	CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES															
	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES															
	CURSO SUPERIOR DE BOMBEIRO MILITAR CSBM															
	CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS BOMBEIROS MILITARES															
	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS BOMBEIROS MILITARES															
PMDF — CBDF	CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS BOMBEIROS MILITARES									76,87						
	CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E DE EXTENSÃO DE BM															
B) COMPLEMENTO HOSPITALAR																
PMDF — CBDF	DOENTES SOB REGIME HOSPITALAR									76,87						
	C) COMPLEMENTO ESPECIAL															
PMDF	ORGANIZAÇÕES DE POLICIAIS — MILITARES									94,40						
	CBDF	ORGANIZAÇÕES DE BOMBEIROS — MILITARES														
D) Complemento Financeiro																
PMDF	ORGANIZAÇÕES DE POLICIAIS — MILITARES (40%)									403,58						
	DIRETORIA DE FINANÇAS (60%)															
CBDF	ORGANIZAÇÕES DE BOMBEIROS — MILITARES (40%)									403,58						
	DIRETORIA DE FINANÇAS (60%)															
E) QUANTITATIVO DAS RAÇÕES OPERACIONAIS																
POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL									1.537,44							
CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL									1.537,44							



**DECRETO Nº 11.591 DE
DE 23 DE MAIO DE 1989**

Aprova os valores de Etapas, dos Complementos da Ração Comum e dos Quantitativos das Rações Operacionais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para o mês de dezembro de 1988.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, tendo em vista o disposto no Decreto-lei nº 2.443, de 24 de junho de 1988 e considerando o que consta do Processo nº 053.001.146/88,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados os valores das anexas Tabelas de Etapas, dos Complementos da Ração Comum e dos Quantitativos das Rações Operacionais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, organizadas de conformidade com o que preceituam os artigos 69, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e 81, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973.

Art. 2º — O pagamento dos valores constantes das Tabelas referidas no artigo anterior, obedecerá às Instruções de que trata o artigo 2º do Decreto nº 2.384, de 28 de setembro de 1973, alteradas pelo Decreto nº 2.790, de 12 de dezembro de 1974, e pelo Decreto nº 5.442, de 09 de setembro de 1980.

Art. 3º — Os casos omissos nas Instruções a que se refere o artigo 2º deste Decreto, a Corporação interessada orientar-se-á no que couber pelas instruções de que trata a Portaria nº 3.839-CAFA/86, de 14 de dezembro de 1986, do Estado-Maior das Forças Armadas.

Art. 4º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de dezembro de 1988.

Brasília, 23 de maio de 1989

101º da República e 30º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

DO DISTRITO FEDERAL PARA O CUSTEIO DA RAÇÃO COMUM		PARA O		MÊS DE DEZEMBRO DE 1988		Processo Nº 053001146/88		Rubrica P. U. 033343				
ETAPA COMUM	PARTES					I	II e III	IV	a	g	h	
	FIXA	VARIÁVEIS										
	QUANTITATIVO DE SUBSISTÊNCIA	QUANTITATIVO DE RANCHO	REFORÇO DE RANCHO	QUANTITATIVO DE RANCHO MAJORADO	REFORÇO DE RANCHO MAJORADO							
	b	c	d	e	f							
	3a/4	a/4	b/2	3b/4	b+c	b+d	b+f					
	731,70	243,90	365,85	548,77	975,60	1.097,55	1.280,47					
TABELA DOS COMPLEMENTOS DA RAÇÃO COMUM E DO QUANTITATIVO DAS RAÇÕES OPERACIONAIS PARA MÊS DE DEZEMBRO DE 1988												
A) COMPLEMENTO ESCOLAR												
PMDF	CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES										292,68	
	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES											
	CURSO SUPERIOR DE POLICIAL MILITAR CSPM											
	CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS POLICIAIS MILITARES											
	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS POLICIAIS MILITARES											
	CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS POLICIAIS MILITARES											
CBDF	CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E DE EXTENSÃO DE DM										292,68	
	CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES											
	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES											
	CURSO SUPERIOR DE BOMBEIRO MILITAR CSBM											
	CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS BOMBEIROS MILITARES											
	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS BOMBEIROS MILITARES											
B) COMPLEMENTO HOSPITALAR												
PMDF — CBDF	DOENTES SOB REGIME HOSPITALAR										97,56	
C) COMPLEMENTO ESPECIAL												
PMDF	ORGANIZAÇÕES DE POLICIAIS — MILITARES										119,80	
CBDF	ORGANIZAÇÕES DE BOMBEIROS — MILITARES											
D) Complemento Financeiro												
PMDF	ORGANIZAÇÕES DE POLICIAIS — MILITARES (40%)										512,19	1.280,47
	DIRETORIA DE FINANÇAS (60%)										768,28	
CBDF	ORGANIZAÇÕES DE BOMBEIROS — MILITARES (40%)										512,19	1.280,47
	DIRETORIA DE FINANÇAS (60%)										768,28	
E) QUANTITATIVO DAS RAÇÕES OPERACIONAIS												
POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL										1.951,20		
CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL												

**DECRETO Nº 11.592
DE 23 DE MAIO DE 1989**

Aprova os valores das Etapas, dos Complementos da Ração Comum e dos Quantitativos das Rações Operacionais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para o mês de janeiro de 1989.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, tendo em vista o disposto no Decreto-lei nº 2.443, de 24 de junho de 1988,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados os valores das anexas Tabelas de Etapas, dos Complementos da Ração Comum e dos Quantitativos das Rações Operacionais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, organizadas de conformidade com o que preceituam os artigos 69, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e 81, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973.

Art. 2º — O pagamento dos valores constantes das Tabelas referidas no artigo anterior, obedecerá às Instruções de que trata o artigo 2º do Decreto nº 2.384, de 28 de setembro de 1973, alteradas pelo Decreto nº 2.790, de 12 de dezembro de 1974, e pelo Decreto nº 5.442, de 09 de setembro de 1980.

Art. 3º — Os casos omissos nas Instruções a que se refere o artigo 2º deste Decreto, a Corporação interessada orientar-se-á no que couber pelas instruções de que trata a Portaria nº 3.839-CAFA/86, de 14 de dezembro de 1986, do EMFA.

Art. 4º — O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1989.

Brasília, 23 de maio de 1989

101º da República e 30º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

DO DISTRITO FEDERAL PARA O CUSTEIO DA RAÇÃO COMUM		PARA O		MÊS DE JANEIRO DE 1989		Processo Nº 05300007/89		Rubrica P. U. 033343				
ETAPA COMUM	PARTES					I	II e III	IV	a	g	h	
	FIXA	VARIÁVEIS										
	QUANTITATIVO DE SUBSISTÊNCIA	QUANTITATIVO DE RANCHO	REFORÇO DE RANCHO	QUANTITATIVO DE RANCHO MAJORADO	REFORÇO DE RANCHO MAJORADO							
	b	c	d	e	f							
	3a/4	a/4	b/2	3b/4	b+c	b+d	b+f					
	942,30	314,10	471,15	706,72	1.256,40	1.413,45	1.649,02					
TABELA DOS COMPLEMENTOS DA RAÇÃO COMUM E DO QUANTITATIVO DAS RAÇÕES OPERACIONAIS PARA MÊS DE JANEIRO DE 1989												
A) COMPLEMENTO ESCOLAR												
PMDF	CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES										376,92	
	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES											
	CURSO SUPERIOR DE POLICIAL MILITAR CSPM											
	CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS POLICIAIS MILITARES											
	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS POLICIAIS MILITARES											
	CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS POLICIAIS MILITARES											
CBDF	CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E DE EXTENSÃO DE DM										376,92	
	CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES											
	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES											
	CURSO SUPERIOR DE BOMBEIRO MILITAR CSBM											
	CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS BOMBEIROS MILITARES											
	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS BOMBEIROS MILITARES											
B) COMPLEMENTO HOSPITALAR												
PMDF — CBDF	DOENTES SOB REGIME HOSPITALAR										125,64	
C) COMPLEMENTO ESPECIAL												
PMDF	ORGANIZAÇÕES DE POLICIAIS — MILITARES										154,28	
CBDF	ORGANIZAÇÕES DE BOMBEIROS — MILITARES											
D) Complemento Financeiro												
PMDF	ORGANIZAÇÕES DE POLICIAIS — MILITARES (40%)										659,61	1.649,02
	DIRETORIA DE FINANÇAS (60%)										989,41	
CBDF	ORGANIZAÇÕES DE BOMBEIROS — MILITARES (40%)										659,61	1.649,02
	DIRETORIA DE FINANÇAS (60%)										989,41	
E) QUANTITATIVO DAS RAÇÕES OPERACIONAIS												
POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL										2.512,80		
CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL												

DECRETO Nº 11.593, DE 23 DE MAIO DE 1989

Altera a Estrutura Orgânica da Diretoria de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que dispõe o artigo 36 da Lei nº 6.333, de 18 de maio de 1976,

DECRETA:

Art. 1º — Os artigos 2º e 3º do Decreto nº 6.655, de 16 de março de 1982, que cria a Diretoria de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, ficam acrescidos dos seguintes itens: —

//Art. 2º

VI — Seção de Intercâmbio Técnico Cultural (DE/5).

Art. 3º

VII — Promover atividades de Intercâmbio Técnico Cultural, a nível Nacional e Internacional”.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de maio de 1989

101º da República e 30º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

DECRETO Nº 11.594, DE 23 DE MAIO DE 1989

Abre crédito suplementar no valor de NCz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados novos), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 03, de 21 de dezembro de 1988, combinado com o artigo 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.003282/89,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto ao Gabinete do Governador o crédito suplementar

no valor de NCz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados novos) na seguinte dotação orçamentária:

11001.03100572.156 — Coordenação dos Assuntos de Ciência e Tecnologia e Meio Ambiente
00132 — 3131.00 — Remuneração de Serviços Pessoais10.000,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação proveniente do Convênio firmado entre o Instituto de Planejamento Econômico e Social e o Distrito Federal.

Art. 3º — A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela Unidade Orçamentária interessada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 4º — O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 2º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 5º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de maio de 1989.

101º da República e 30º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

CELSIUS ANTÔNIO LODDER

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

DECRETO Nº 11.595, DE 23 DE MAIO DE 1989

Regulamenta o retorno ao serviço ativo de bombeiro-militar reformado, cessada sua incapacidade física definitiva, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o disposto no artigo 101, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, e o que consta do Processo nº 053.000.927/88,

DECRETA:

Art. 1º — O bombeiro-militar reformado por incapacidade física definitiva em virtude de ferimento, acidente, doença, moléstia ou enfermidade, cujo tratamento, por evolução da medicina ou outro motivo, venha a recuperá-lo para o Serviço Ativo, poderá ser inspecionado ou requerer inspeção de saúde, por Junta Superior de Saúde, em grau de recurso ou de revisão, para fins de retorno ao Serviço Ativo.

Art. 2º — O parecer da Junta Superior de Saúde da Corporação terá caráter definitivo.

Art. 3º — Julgado o bombeiro-militar apto para o serviço ativo, será observado o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 101, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986.

Art. 4º — Ocorrendo o retorno ao serviço ativo, o bombeiro-militar terá a sua situação assim definida:

I — sua colocação na escala hierárquica será a do posto ou graduação que ocupava por ocasião da reforma;

II — a posição de antiguidade corresponderá ao tempo de permanência no posto ou graduação, quando em serviço ativo;

III — sua remuneração e demais direitos com ela relacionados serão regulados de conformidade com o disposto na Lei de Remuneração dos Bombeiros Militares.

Art. 5º — O bombeiro-militar ao retornar ao serviço ativo, perderá o direito a sua remuneração da inatividade, passando a perceber a remuneração da ativa do seu posto ou graduação.

Art. 6º — No caso de transferência para reserva remunerada, em virtude da idade-limite para a permanência no serviço ativo, a situação de inatividade do bombeiro-militar não será modificada, exceto quando mobilizado ou convocado compulsoriamente.

Art. 7º — O bombeiro-militar terá o seu retorno ao serviço ativo por ato do Governador do Distrito Federal.

Parágrafo único — O disposto neste artigo deverá ser seguido do apostilamento na respectiva Carta Patente ou de Provisão.

Art. 8º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 6.051, de 01 de julho de 1981, e demais disposições em contrário.

Brasília, 23 de maio de 1989

101º da República e 30º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

DECRETO Nº 11.596, DE 23 DE MAIO DE 1989

Institui norma para a implantação do Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e,

considerando o Programa de Desenvolvimento de Sistemas Unificados e Descentralizados de Saúde, criado pelo Decreto nº 94.657, de 20.07.87, em acordo com exposição de motivos Interministerial MPAS/MS nº 31, de 10.07.87, complementado pelos Decretos Federais nº 95.861, 22.03.88, 95.892 de 04.04.88, 96.186 de 21.06.88 e 96.303 de 12.07.88;

considerando que o convênio SUDS/DF, de 23.07.88, celebrado entre a União (MPAS/INAMPS, MS, MEC, MT) e o Distrito Federal, com a interveniência da Secretaria de Saúde (SES), estabelece em sua Cláusula Primeira como “objeto fundamental consolidar a implantação, no Distrito Federal, do Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde”;

considerando que o Convênio SUDS/DF estabelece em sua Cláusula Terceira o compromisso dos conveniados em “conjuguar a totalidade dos seus recursos físicos, humanos e técnicos disponíveis no Distrito Federal, com vista à implantação do SUDS e ainda “aperfeiçoar os mecanismos de relacionamento da rede pública de serviços, com os serviços privados e filantrópicos, realizando ação indutora, no sentido de integrá-los ao SUDS”;



considerando o título VIII, capítulo II, Seção II, artigos 196 a 200 da Constituição Federal;

considerando, ainda, a necessidade de aprimorar a prestação de serviços de saúde à população do Distrito Federal, através de um Sistema Único de Saúde, mediante os princípios da Descentralização, Universalização, Hierarquização, Integralidade da assistência e participação da comunidade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido como estrutura organizada das Ações de Saúde no Distrito Federal, sob a coordenação e gerência do Secretário de Saúde, o Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde do Distrito Federal - SUDS/DF.

Art. 2º - O Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde do Distrito Federal é formado pelo conjunto de todas as ações e serviços públicos de saúde da administração direta, indireta e fundacional do Distrito Federal, e da União que mantenham ou venham a manter contratos e convênios com o Governo do Distrito Federal, bem como as entidades filantrópicas e privadas que mediante contratos e convênios, prestarem serviços de saúde complementar aos da rede pública.

Art. 3º - Tanto as ações e os serviços desenvolvidos pelo Sistema Único e Descentralizado de Saúde como pela iniciativa privada não participante do Sistema são considerados de relevância pública, implicando participação do Estado, do indivíduo e da sociedade na formulação de objetivos da política de saúde e na obtenção e preservação dos resultados qualitativos para o bem comum.

Art. 4º - O Secretário de Saúde como Coordenador e gerente do

SUDS/DF, ouvidas as instâncias pertinentes, determinará a execução de medidas necessárias à implantação e aperfeiçoamento do sistema.

Art. 5º - Fica delegada ao Secretário de Saúde do Distrito Federal a competência para assinar, em nome do Governo do Distrito Federal, os contratos, convênios e demais ajustes necessários ao funcionamento do Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 6º - É considerada instância Consultiva e Deliberativa, quanto à política de saúde adotada pelo SUDS/DF o Conselho de Saúde, e instância gestora do Sistema a Comissão Interinstitucional de Saúde, podendo o Secretário de Saúde, em casos excepcionais adotar, "ad referendum", medidas de caráter urgente.

Art. 7º - A comunidade participará do Sistema através de representantes das entidades da sociedade civil organizada com assento no Conselho de Saúde, que terá sua composição modificada por decreto específico.

Art. 8º - A adequação da estrutura da Secretaria de Saúde, bem como as normas operacionais necessárias ao funcionamento do Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde do Distrito Federal, serão propostas pelo Secretário de Saúde.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de maio de 1989

101º da República e 30º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

MILTON MENEZES DA

COSTA NETO

Secretaria de Segurança Pública

Decreto de 23 de maio de 19 89

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II da Lei nº 3.751, de 13 abril de 1960 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 054.003.052/89,

R E S O L V E :

CONCEDER, nos termos do artigo 132, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 2º da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 a MEDALHA instituída pelo Decreto nº 5.904, de 24 de fevereiro de 1906, alterado pelo Decreto nº 7.901, de 17 de março de 1910, aos seguintes políciais-militares da Polícia Militar do Distrito Federal:

a) MEDALHA DE OURO COM PASSADOR DE OURO E PRATA por contarem mais de 30 (trinta) anos de bons serviços prestados:

- CEL QOPM GUMERCINDO RODRIGUES DA CUNHA FREIRE
- CEL QOPM LUIZ DE ALMEIDA
- TEN CEL QOPM JOSÉ FERNANDO RIBEIRO PALMEIRA
- CAP QOPMA WALTER DA SILVA LIMA
- CAP QOPMA PAULO ROBERTO DA SILVA
- CAP QOPMA PAULO FERNANDO SANTOS OLIVEIRA
- CAP QOPMA JORGE BRUNO DA SILVA
- 1º TEN QOPME PEDRO GOMES DOS ANJOS
- SUB TEN PM EYPIGUES GOMES BARBOZA
- SUB TEN PM JOSÉ VALÉRIO DE OLIVEIRA NETTO
- SUB TEN PM MOACIR GOMES DA SILVA

b) MEDALHA DE PRATA COM PASSADOR DE OURO, por contarem mais de 25 (vinte e cinco) anos de bons serviços prestados:

- 1º SGT PM ISRAEL MARINHO DE FRANÇA
- 2º SGT PM TARCISO CARNEIRO DE OLIVEIRA

c) MEDALHA DE PRATA COM PASSADOR DO MESMO METAL, por contarem mais de 20 (vinte) anos de bons serviços prestados:

- MAJ QOPM JAIR TEDESCHI
- MAJ QOPM ALFEU OSCAR BARCELOS DOMINGUES
- MAJ QOPM CARLOS LOPES DA CUNHA
- MAJ QOPM JORGE PAULO PAIVA FIALHO
- MAJ QOPM MAURO MANOEL BRAMBILA
- MAJ QOPM ADMIR CORRÊA SANTANA
- MAJ QOPM JORGE GOMES DE ANDRADE CRUZ
- CAP QOPM ALVARO FERREIRA AZEVEDO LOBO FILHO
- CAP QOPM ANTONIO RIBEIRO DA CUNHA
- 1º TEN QOPMA ADELINO PEREIRA DE SOUZA
- 1º TEN QOPMA ODIR DE SOUZA MELLO
- 1º TEN QOPMA JOSÉ DE RIBAMAR BORGES NASCIMENTO
- 2º TEN QOPMA JOÃO SALOMÃO PIMENTA FILHO
- 2º TEN QOPMA JOSÉ PAINS PAMPLONA
- 2º TEN QOPMA OSVALDO MADUREIRA E SILVA
- 2º TEN QOPMA SAUL RIBEIRO DE AMORIM
- SUB TEN PM LEONDRES PEREIRA
- SUB TEN PM ADOLFO GARCIA FERREIRA
- SUB TEN PM DIVINO LUIZ LEITE
- 1º SGT PM COSME DE PAULA FREITAS
- 1º SGT PM ISRAEL MARINHO DE FRANÇA
- 1º SGT PM IRON ALVES DA MATA
- 1º SGT PM ANTONIO DE SOUZA BARROS
- 2º SGT PME FERNANDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS
- 2º SGT PME ANÍBAL DE LIMA MONTEIRO
- 2º SGT PM OSNI AURÉLIO JUSTUS
- 2º SGT PM SYNÉSIO CARLOS SIQUEIRA
- 2º SGT PM MOACIR INÁCIO FERREIRA
- 2º SGT PM FRANCISCO JESUÍTA FARIA MAGALHÃES
- 2º SGT PM SALVADOR MOREIRA DA ROCHA
- 2º SGT PM VANDIR REINALDO DA SILVA
- 2º SGT PM FERNANDO GOMES NAVES
- 2º SGT PM ANTÔNIO FELICIANO PIRES
- 3º SGT PM FILEMON TEÓFILO SILVA
- 3º SGT PM ALCEBÍADES DASCÂNIO
- 3º SGT PM LEÔNIDAS RIBEIRO DE ALMEIDA
- 3º SGT PM MANOEL SALLES FILHO
- 3º SGT PM FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE BRITO
- 3º SGT PM JOSÉ DOS REIS
- CABO PM ISTROGILDO JACINTO
- CABO PM JOSÉ PINTO DE SOUZA

CABO PM JOÃO EUSTÁQUIO MENDES
 CABO PM RAYMUNDO AQUINO DE MEDEIROS
 CABO PM REGINALDO PEREIRA DA SILVA
 CABO PM JOSÉ TEOTÔNIO FILHO
 CABO PM CARLOS ROBERTO FOCHNER
 CABO PM JOSÉ ALMIR LELIS COELHO

e) MEDALHA DE BRONZE SEM PASSADOR, por contarem mais de 10 (dez) anos de bons serviços prestados:

d) MEDALHA DE BRONZE COM PASSADOR DO MESMO METAL, por contarem mais de 15 (quinze) anos de bons serviços prestados:

MAJ QOPM ALFEU OSCAR BARCELLOS DOMINGUES
 MAJ QOPM JORGE PAULO PAIVA FIALHO
 CAP QOPM PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA
 CAP QOPM LÁZARO ELEUTÉRIO LOPES
 2º TEN QOPMA JOSÉ PAINS PAMPLONA
 1º SGT PM RUDEVIR RODRIGUES DE RESENDE
 1º SGT PM ISRAEL MARINHO DE FRANÇA
 1º SGT PM ARIOSVALDO PINTO DA CUNHA
 2º SGT PM ALMIR FRANCISCO RODRIGUES
 2º SGT PM ARÍSIO ROBERTO DA SILVA
 2º SGT PM TARCISO CARNEIRO DE OLIVEIRA
 2º SGT PM JOSÉ ÁRAKEM FERREIRA GOMES
 2º SGT PM ISAC LÁZARO DE MEDEIROS
 2º SGT PM AILON GOMES PEREIRA
 2º SGT PME CLEBER DOS SANTOS PINTO
 3º SGT PM ALCEBÍADES DASCÂNIO
 3º SGT PM ADEMIR BOECHAT DA SILVA
 3º SGT PM VALDIR JOSÉ DA SILVA
 3º SGT PM JOSÉ MARIA ROCHA
 3º SGT PM AILTON THOMÉ
 3º SGT PM JOÃO EVANGELISTA OLIVEIRA
 3º SGT PM ANTÔNIO RODRIGUES DE FREITAS
 3º SGT PM ANTÔNIO RAFAEL DA COSTA
 3º SGT PM VALTER SILVA DE SOUZA
 3º SGT PM CATARINO FARDIN
 3º SGT PM JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES
 3º SGT PM SEBASTIÃO GURGEL DE LIMA
 3º SGT PM JENIVALDO DAVI DOS SANTOS
 CABO PM ISTROGILDO JACINTO
 CABO PM RAYMUNDO AQUINO DE MEDEIROS
 CABO PM ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA
 CABO PM ADELAR FRANCISCO DO NASCIMENTO
 CABO PM JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
 CABO PM ARNÓBIO ALMEIDA CORREIA
 CABO PM BENJAMIM AMIM RODRIGUES DE CARVALHO
 CABO PM LUIZ CARLOS DOS SANTOS
 CABO PM LÁZARO MARQUES BRAGA
 CABO PM VALERIANO TENÓRIO DA SILVA
 CABO PM JOSÉ SIMÃO DA SILVA
 CABO PM SEBASTIÃO TIÓFILO
 CABO PM JONAS ROSA SOBRINHO
 CABO PM SEVERINO JOSÉ DE ALMEIDA
 CABO PM BASÍLIO REINALDO DE OLIVEIRA NETO
 SOLDADO PM WILSON ROMÃO BENTO
 SOLDADO PM JONAS VALENTIM DA COSTA
 SOLDADO PM JOÃO ANTONINO DE ARAÚJO
 SOLDADO PM LUIZ VIEIRA CARDOSO
 SOLDADO PM MILTON CILISTRINO VIANA
 SOLDADO PM EDVALDO VIANA DE SOUZA
 SOLDADO PM RAIMUNDO BARROS DA CUNHA
 SOLDADO PM ANTONIO DE JESUS OLIVEIRA

CAP QOPM JAIR DE SÁ ALBUQUERQUE
 CAP QOPM FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES MAIA
 1º TEN QOPM ARTHUR ORLANDO DE OLIVEIRA FRANCO FILHO
 2º TEN QOPMA JOSÉ PAINS PAMPLONA
 2º SGT PM TARCISO CANEIRO DE OLIVEIRA
 2º SGT PM JOSÉ RAIMUNDO DE JESUS PERNA
 2º SGT PM DIVINO BATISTA DOS SANTOS
 3º SGT PM ADEMIR BOECHAT DA SILVA
 3º SGT PM CATARINO FARDINI
 3º SGT PM JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES
 3º SGT PM CARLOS ALBERTO COELHO DE AQUINO
 3º SGT PM PEDRO PEREIRA GOMES
 3º SGT PM EDSON DA CRUZ
 3º SGT PM LUIZ CARLOS SILVA
 3º SGT PM ANTONIO CLÁUDIO DOS SANTOS
 3º SGT PM ZEZILDO NERES DA CRUZ
 3º SGT PM EPITÁCIO DUTRA VIANA
 3º SGT PM RAIMUNDO NONATO CÂMARA LEÃO
 CABO PM BENJAMIM RODRIGUES DE CARVALHO
 CABO PM SEVERINO JOSÉ DE ALMEIDA
 CABO PM EDSON DOS SANTOS II
 CABO PM FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
 CABO PM JOSÉ SOARES MARTINS
 CABO PM MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA
 CABO PM RAIMUNDO XAVIER CAVALCANTE
 CABO PM LUISMAR PEREIRA DO CARMO
 SOLDADO PM MANOEL JURACI DA SILVA
 SOLDADO PM RAIMUNDO NONATO LOPES CABRAL
 SOLDADO PM ADEMAR MACIEL RIBEIRO
 SOLDADO PM ADEMAR CONCEIÇÃO LISBOA
 SOLDADO PM OSMAN ALVES DE SOUZA
 SOLDADO PM JOSÉ DINALDO DA SILVA
 SOLDADO PM JOSÉ ORLANDO DE FRANÇA LEITE
 SOLDADO PM JOÃO ELIAS ALVES MONTEIRO
 SOLDADO PM JOSÉ FERNANDES DE SOUZA
 SOLDADO PM SEBASTIÃO DE JESUS RODRIGUES
 SOLDADO PM GERINALDO FERNANDES SANTOS MATOS
 SOLDADO PM ELDIMAR PEREIRA DA SILVA
 SOLDADO PM JOSÉ SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
 SOLDADO PM JORGE ANTONIO PEREIRA REIS
 SOLDADO PM JOÃO DOS SANTOS
 SOLDADO PM MOACIR RAIMUNDO DOS SANTOS

Brasília, 23 de maio de 1989

—JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 1989

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo nº 170.864/73,

RESOLVE:

Rever os proventos do Soldado PM SALVADOR CAETANO PRATES, da Polícia Militar do Distrito Federal,

que passam a ser constituídos, a partir de 29 de novembro de 1974, de remuneração calculada com base no soldo integral de Terceiro-Sargento PM, acrescido das gratificações incorporáveis a que fizer jus e auxílio-invalidez, nos termos dos artigos 103, inciso IV e 105, §§ 1º e 2º, alínea c, da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e de acordo com os artigos 93, itens 1 e 2; 94, itens 1 e 2; 103, itens 1 e 2; Parágrafo único; e 106 item 2, Parágrafo 3º, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qual-

quer trabalho, em virtude de doença adquirida em ato de serviço, necessitando de cuidados médicos e assistência permanente de enfermagem.

Brasília, 23 de maio de 1989

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

**JOÃO MANOEL SIMCH
BROCHADO**

**DECRETO DE 23 DE
MAIO DE 1989**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e, considerando o que consta do Processo nº 054.003.066/86,

RESOLVE:

Rever os proventos do Cabo PM reformado - JOÃO DOS SANTOS FILHO, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 16 de setembro de 1987, que passam a ser constituídos do soldo integral da graduação de Terceiro Sargento PM, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, auxílio-invalidez e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 96, inciso V e 98, §§ 1º e 2º, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e de acordo com os artigos 93, itens 1, 2, 3 e 4, este último acrescido pela Lei nº 7.609, de 06 de julho de 1987; 94, itens 1 e 2; 103, itens 1 e 2 e, 106, item 2, Parágrafo 3º, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970 e, artigo 107, desta Lei, com a redação e os novos percentuais fixados pelo inciso III, do artigo 5º, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, em virtude do agravamento da doença que motivou sua reforma, que o tornou incapaz para todo e qualquer trabalho, sem poder prover os meios de subsistência e necessitando de cuidados permanentes de enfermagem.

Brasília, 23 de maio de 1989

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

**JOÃO MANOEL SIMCH
BROCHADO**

**DECRETO DE 23 DE
MAIO DE 1989**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Parágrafo único do artigo 87, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e considerando o que consta do Processo nº 054.003.016/89,

RESOLVE:

Reformar, *ex-officio*, o Soldado PM - ADÍSIO DE FREITAS CANITO, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de ser-

viço, acrescidos de gratificações incorporáveis a que fizer jus e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso VI e 99 inciso I da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e de acordo com os artigos 93, e itens 1, 3 e 4, este último com o acréscimo dado pela Lei nº 7.609, de 06 de julho de 1987; 94, itens 1 e 2; 96, item 2; 99. Parágrafo único; 103, itens 1 e 2, Parágrafo único; 105, Parágrafo único da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970 e artigo 107, desta Lei com redação e novos percentuais fixados pelo inciso III, do artigo 5º da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação, podendo prover os meios de subsistência.

Brasília, 23 de maio de 1989

JOAQUIM DOMINGO RORIZ

**JOÃO MANOEL SIMCH
BROCHADO**

**DECRETO DE 23 DE
MAIO DE 1989**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Parágrafo único do artigo 88, do Estatuto dos Bombeiros - Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986 e, considerando o que consta do Processo nº 053.000.164/89,

RESOLVE:

Reformar, *ex officio*, o Subtenente BM - ÁDER TADEU BARROSO MEDINA, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, acrescidos de gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso II; 97, inciso VI; e 100, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, e de acordo com os artigos 95, inciso II; 99, Parágrafo único; e 105, Parágrafo único, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, e ainda os artigos 92, incisos I, III, IV e V; 94, incisos I e II; 103, Parágrafo único; 107, incisos I, II, alínea c, e inciso III, desta Lei, com a nova redação dada pela Lei nº 7.435, de 19 de dezembro de 1985, por ter sido considerado incapaz definitivamente para o Serviço da Corporação, podendo prover os meios de subsistência.

Brasília, 23 de maio de 1989

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

**JOÃO MANOEL SIMCH
BROCHADO**

**DECRETO DE 23 DE
MAIO DE 1989**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Parágrafo único do artigo 87, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e, considerando o que consta do Processo nº 054.003.031/89,

RESOLVE:

Reformar *ex officio*, o Soldado PM DORLY DA SILVA CAETANO, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais de sua graduação, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso VI e 99, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e de acordo com os artigos 93, itens 1, 3 e 4, este último acrescido pela Lei nº 7.609, de 06 de julho de 1987; 94, itens 1 e 2; 96, item 2; 103, itens 1 e 2, Parágrafo único e 104, item 4 da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e artigo 107 desta Lei, com a nova redação e novos percentuais fixados pelo inciso III, do artigo 5º, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, sem poder prover os meios de subsistência.

Brasília, 23 de maio de 1989

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

**JOÃO MANOEL SIMCH
BROCHADO**

**DECRETO DE 23 DE
MAIO DE 1989**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Parágrafo único do artigo 88, do Estatuto dos Bombeiros - Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986 e, considerando o que consta do Processo nº 053.000.146/89,

RESOLVE:

Reformar, *ex officio*, o Soldado BM - CARLOS ROBERTO RIBEIRO, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, acrescidos de gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso II; 97, inciso VI; e 100 inciso I, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, e de acordo com os artigos 95, inciso II; 99,

Parágrafo único; e 105, Parágrafo único, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, e ainda os artigos 92, incisos I, III, IV e V, 94, incisos I e II; 103, Parágrafo único; 107 incisos I, II, alínea c, e inciso III, desta Lei, com a nova redação dada pela Lei nº 7.435, de 19 de dezembro de 1985, por ter sido considerado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação, podendo prover os meios de subsistência.

Brasília, 23 de maio de 1989

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

**JOÃO MANOEL SIMCH
BROCHADO**

**DECRETO DE 23 DE
MAIO DE 1989**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Parágrafo único do artigo 87, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e, considerando o que consta o Processo nº 054.003.032/89,

RESOLVE:

Reformar *ex officio*, o Cabo PM - JOSÉ SIQUEIRA DE OLIVEIRA, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos calculados sobre o soldo correspondente ao de Terceiro-Sargento PM, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 50, inciso II, Parágrafo 1º, inciso III; 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as inclusões e nova redação dada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, e de acordo com os artigos 93, itens 1, 3 e 4, este último acrescido pela Lei nº 7.609, de 06 de julho de 1987; 94, itens 1 e 2; 96, item 2; 102; 103, itens 1 e 2, Parágrafo único, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e artigo 107, desta Lei, com a nova redação e novos percentuais fixados pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido considerado incapaz, definitivamente, para o serviço da Corporação, podendo prover os meios de subsistência, e contando mais de 30 (trinta) anos de serviço.

Brasília, 23 de maio de 1989

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

**JOÃO MANOEL SIMCH
BROCHADO**

**DECRETO DE 23 DE
MAIO DE 1989**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Parágrafo único do artigo 87, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e, considerando

o que consta do Processo n° 054.003.029/89,

RESOLVE:

Reformar, *ex officio*, o Soldado PM - JOSÉ TADEU DE OLIVEIRA, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço e gratificações incorporáveis a que fizer jus, acrescidos do adicional de inatividade, nos termos dos artigos 49; 87, inciso II; 94, inciso VI, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984,; artigo 13, inciso IV, alínea b, Parágrafo 2°, da Lei n° 6.477, de 01 de dezembro de 1977, e, de acordo com o que dispõem os artigos 93, itens 1, 3 e 4, este último acrescido pela Lei n° 7.609, de 06 de julho de 1987; 94, itens 1 e 2; 96, item 2; 99, Parágrafo único; 103, itens 1 e 2, Parágrafo único, da Lei n° 5.619, de 03 de novembro de 1970 e, artigo 107, desta Lei, com a nova redação e os novos percentuais fixados pelo artigo 5°, inciso III, da Lei n° 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido considerado incapaz de permanecer no serviço ativo da Corporação, conforme julgamento do Conselho de Disciplina.

Brasília, 23 de maio de 1989

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
JOÃO MANOEL SIMCH
BROCHADO

DECRETO DE 23 DE
MAIO DE 1989

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Parágrafo único do artigo 87, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo n° 054.003.027/89,

RESOLVE:

Reformar, *ex officio*, o Soldado PM - RAIMUNDO NONATO DE SOUZA, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, gratificações incorporáveis a que fizer jus, e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 49; 87, inciso II e 94, inciso VI, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinado com os artigos 93, itens 1, 3 e 4, este último item acrescido pela Lei n° 7.609, de 06 de julho de 1987; 94, itens 1 e 2; 96, item 2; 103, itens 1 e 2, Parágrafo único, da Lei n° 5.619, de 03 de novembro de 1970, e o artigo 107, desta Lei, com a nova redação e os novos percentuais fixados pelo artigo 5°, inciso III, da Lei n° 7.412, de 06 de dezembro de 1985; e, ainda, de acordo com os artigos 13, inciso IV, alínea b Parágrafo 2°, da Lei n° 6.477, de 1° de dezembro de 1977, por ter sido jul-

gado incapaz definitivamente para o serviço ativo da Corporação, por decisão do Conselho de Disciplina.

Brasília, 23 de maio de 1989

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
JOÃO MANOEL SIMCH
BROCHADO

DECRETO DE 23 DE
MAIO DE 1989

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Parágrafo único do artigo 87, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e, considerando o que consta do Processo n° 054.003.040/89,

RESOLVE:

Reformar, *ex officio*, o Soldado PM - VANI DE AQUINO E MELO, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, gratificações incorporáveis a que fizer jus e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 49; 87, inciso II e 94, inciso VI, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinado com os artigos 93, itens 1, 3 e 4, este último acrescido pela Lei n° 7.609, de 06 de julho de 1987; 94, itens 1 e 2; 96, item 2; 103, itens 1 e 2, Parágrafo único, da Lei n° 5.619, de 03 de novembro de 1970, e artigo 107, desta Lei, com a nova redação e os novos percentuais fixados pelo artigo 5°, inciso III, da Lei n° 7.412, de 06 de dezembro de 1985, e ainda de acordo com o artigo 13, inciso IV, alínea b, da Lei n° 6.477, de 1° de dezembro de 1977, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo da Corporação, por decisão do Conselho de Disciplina.

Brasília, 23 de maio de 1989

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
JOÃO MANOEL SIMCH
BROCHADO

DECRETO DE 23 DE
MAIO DE 1989

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Parágrafo único do artigo 87, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo n° 054.003.195/88,

RESOLVE:

Reformar, *ex officio*, o Soldado PM - HELDO OLIVEIRA PAES, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos in-

tegrais relativos ao soldo de Terceiro-Sargento PM, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, adicional de inatividade e auxílio-invalidez, nos termos do artigo 87, inciso II; 94, inciso II, 96, inciso V; 97; 98, §§ 1° e 2°, inciso III, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinado com os artigos 93, itens 1, 2 e 3; 94, itens 1 e 2; 96, item 2; 103, itens 1 e 2, Parágrafo único; 106, item 2, Parágrafo 3°, da Lei n° 5.619, de 03 de novembro de 1970, e o artigo 107, desta Lei, com a redação e os novos percentuais fixados pelo artigo 5°, inciso III, da Lei n° 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz para todo e qualquer trabalho, sem poder prover os meios de subsistência e necessitar de assistência permanente de enfermagem.

Brasília, 23 de maio de 1989

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
JOÃO MANOEL SIMCH
BROCHADO

DECRETO DE 23 DE
MAIO DE 1989

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo n° 325.034/82,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito o Decreto de 28 de agosto de 1984, que trata da inatividade do Soldado BM - ANTONIO JORGE MONTENEGRO DA SILVA, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;

II - Alterar o Decreto de 30 de setembro de 1982 que trata da reforma, *ex officio*, do Soldado BM - ANTONIO JORGE MONTENEGRO DA SILVA, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para considerá-lo reformado, desde aquela data, na mesma graduação, com proventos integrais de sua graduação, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, adicional de inatividade e auxílio-invalidez, nos termos dos artigos 50, inciso III, alínea h, 89, inciso II; 96; 97, inciso II; 99, inciso V; e, 102, inciso II, da Lei n° 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e de acordo com os artigos 92, incisos I, II e III; 94, incisos I e II; 95, inciso II; 103, incisos I e II, 106, inciso II e Parágrafo 4°, da Lei n° 5.906, de 23 de julho de 1973, e o artigo 107, inciso III, desta Lei, com a redação dada pelo Decreto-lei n° 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido considerado incapaz para todo e qualquer trabalho, sem poder prover os meios de subsistência, necessitando de cuidados permanentes de enfermagem ou hospitalização, e em atendimento à

diligência proposta pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Brasília, 23 de maio de 1989

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
JOÃO MANOEL SIMCH
BROCHADO

DECRETO DE 23 DE
MAIO DE 1989

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo n° 30.887/70,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito o Decreto de 18 de dezembro de 1984, que reviu os proventos do Soldado CB - SEBASTIÃO SENNA DUTRA, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;

II - alterar o Decreto de 26 de maio de 1971, que trata da reforma, *ex officio*, do Soldado CB - SEBASTIÃO SENNA DUTRA, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para considerá-lo reformado desde aquela data; na mesma graduação, com proventos calculados com base no soldo integral de Terceiro-Sargento CB, acrescido das gratificações incorporáveis a que fizer jus e diária de asilado, nos termos dos artigos 23, alínea b; 25, alínea c; 28 alínea d e 31, § 2°, alínea b, da Lei n° 4.902, de 16 de dezembro de 1965, combinado com os artigos 137, alíneas a e b; 140; 141, alínea b e 148, da Lei n° 4.328, de 30 de abril de 1964, ex vi, do Decreto-lei n° 792, de 27 de agosto de 1969, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, sem poder prover os meios de subsistência, e cumprindo decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária n° 19.848/87.

Brasília, 23 de maio de 1989

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
JOÃO MANOEL SIMCH
BROCHADO

DECRETO DE 23 DE
MAIO DE 1989

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo n° 062.888/69,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito o Decreto de 20 de setembro de 1984, que trata da reforma, *ex officio*, do Terceiro-Sargento BM - JOÃO DOS SANTOS, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;

II — Rever os proventos do Terceiro-Sargento BM — JOÃO DOS SANTOS, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, a contar de 19 de julho de 1984, que passam a ser constituídos de remuneração calculada com base no soldo integral do posto de Segundo-Tenente BM, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 99, inciso IV e 101, §§ 1º e 2º, alínea b, da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e de acordo com os artigos 92, incisos I e III; 94, incisos I e II; 103, incisos I e II e 107, inciso III, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, combinado com o Decreto-lei nº 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, sem poder prover os meios de subsistência e, atendendo à diligência proposta pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Brasília, 23 de maio de 1989

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

**JOÃO MANOEL SIMCH
BROCHADO**

**DECRETO DE 23 DE
MAIO DE 1989**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo nº 170.864/73,

RESOLVE:

I — Tornar sem efeito o Decreto de 01 de abril de 1975, que trata da reforma, *ex officio*, do Soldado PM — SALVADOR CAETANO PRATES, da Polícia Militar do Distrito Federal;

II — Alterar o Decreto de 02 de abril de 1973, que trata da reforma, *ex officio*, do Soldado PM — SALVADOR CAETANO PRATES, da Polícia Militar do Distrito Federal, para considerá-lo reformado desde aquela data, na mesma graduação, com proventos referidos ao soldo integral de sua graduação, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 23, alínea b; 25, alínea c; 28, alínea b e 29, da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, e de acordo com os artigos 93, item 1; 94, itens 1 e 2; 96, item 2; 103, itens 1 e 2; Parágrafo único, e 104, item 2, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação, em virtude de doença adquirida em ato de serviço, podendo prover os meios de subsistência.

Brasília, 23 de maio de 1989

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

**JOÃO MANOEL SIMCH
BROCHADO**

**DECRETO DE 23 DE
MAIO DE 1989**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e, considerando o que consta do Processo nº 325.579/79,

RESOLVE:

I — Tornar sem efeito o Decreto de 20 de novembro de 1984, que trata da inatividade do Capitão BM — OSEAS CABRAL, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;

II — Tornar, *ex officio*, o Capitão BM — OSEAS CABRAL, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, a partir de 27 de agosto de 1984, no mesmo posto, com proventos integrais calculados com base no soldo de Capitão, acréscido de 20% (vinte por cento), gratificações incorporáveis a que fizer jus, auxílio-invalidez e adicional de inatividade, com base nos artigos 96; 97, inciso II; 99, inciso IV, da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e de acordo com os artigos 92, incisos I, II, III; 94, incisos I e II; 100, Parágrafo único; 103, incisos I e II; 106, inciso II, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973 e 107, inciso I, desta Lei, com a nova redação dada pelo Decreto-lei nº 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz para o serviço da Corporação, necessitando de cuidados permanentes de enfermagem, contando mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço, e em atendimento à diligência proposta pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Brasília, 23 de maio de 1989

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

**JOÃO MANOEL SIMCH
BROCHADO**

**DECRETO DE 23 DE
MAIO DE 1989**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo nº 045.127/68,

RESOLVE:

Alterar o Decreto de 02 de julho de 1969, que reformou, *ex-officio*, o Soldado PM — UBALDINO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, da Polícia Militar do Distrito Federal, para considerá-lo reformado desde aquela data, na mesma graduação, com proventos calculados com base no soldo integral de Terceiro-Sargento PM, gratificações incorporáveis a que fizer jus e diária de asilado, nos termos dos artigos 23, alínea b; 25, alínea c; 28, alínea d; Parágrafo 3º; 31, Parágrafo 2º, alínea b, da Lei nº 4.902, de 16 de

dezembro de 1965, combinado com os artigos 137, alíneas a e b; 140, alíneas a e c; 141, alínea b e 148 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, por ter sido julgado incapaz para todo e qualquer trabalho, sem poder prover os meios de subsistência.

Brasília, 23 de maio de 1989

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

**JOÃO MANOEL SIMCH
BROCHADO**

**DECRETO DE 23 DE
MAIO DE 1989**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo nº 335.097/79,

RESOLVE:

Alterar o Decreto de 23 de dezembro de 1983, que trata da reforma, *ex officio*, do Primeiro-Sargento PM LUIZ LEANDRO DOS SANTOS, da Polícia Militar do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 104, item 4, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, em atendimento à diligência proposta pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal

Brasília, 23 de maio de 1989

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

**JOÃO MANOEL SIMCH
BROCHADO**

**DECRETO DE 23 DE
MAIO DE 1989**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.190/88,

RESOLVE:

Alterar o Decreto de 16 de dezembro de 1988 que trata da agregação do Tenente-Coronel QOPM - FRANCISCO SCHUBERT MARTINS COSTA, da Polícia Militar do Distrito Federal, para considerá-lo agregado, ao respectivo Quadro, a contar de 03 de outubro de 1988, nos termos do artigo 77, Parágrafo 1º, inciso III, alínea "1", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter sido colocado à disposição da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Brasília, 23 de maio de 1989

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

**JOÃO MANOEL SIMCH
BROCHADO**

**DECRETO DE 23 DE
MAIO DE 1989**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições

que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo nº 325.744/79,

RESOLVE:

Alterar o Decreto de 22 de outubro de 1985, que trata da reforma, *ex officio*, do Primeiro-Sargento BM nº 1.075, da reserva remunerada, CYRO REIS PACE, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para considerá-lo reformado desde 03 de julho de 1985, na mesma graduação, com proventos calculados com base no soldo integral de Segundo-Tenente BM e gratificações incorporáveis a que fizer jus, acrescidos do auxílio-invalidez e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 50, inciso II; 89, inciso II; 96; 97, inciso II; 99, inciso V, da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e de acordo com o que dispõe os artigos 92, incisos I, II e III; 94, incisos I e II; 95, inciso II; 103, incisos I e II, Parágrafo único; 106, incisos I e II, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, e artigo 107, inciso II, desta Lei, com a nova redação dada pelo Decreto-lei nº 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação e para todo e qualquer trabalho, não podendo prover os meios de subsistência e necessitando de cuidados permanentes de enfermagem e hospitalização, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço prestado à Corporação e, atendendo à diligência proposta pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Brasília, 23 de maio de 1989

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

**JOÃO MANOEL SIMCH
BROCHADO**

**DECRETO DE 23 DE
MAIO DE 1989**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo nº 053.000.110/85,

RESOLVE:

Alterar o Decreto de 03 de abril de 1985, que reformou, *ex officio*, o Soldado BM - PAULO DA SILVA, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para considerá-lo reformado desde aquela data, na mesma graduação, com proventos integrais de sua graduação, acrescidos do adicional de inatividade e das gratificações incorporáveis a que fizer jus, de acordo com os artigos 50, inciso III, alínea h; 96; 97, inciso II; 99, V; e 102, inciso II, da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e de acordo com os artigos 92, incisos I e III; 94, incisos I e II; 95, inciso II; 103, incisos I e II; 104, inciso IV, da

Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, e o artigo 107, inciso III, desta Lei, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, sem poder prover os meios de subsistência e em atendimento à diligência proposta pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Brasília, 23 de maio de 1989

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 1989

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo nº 053.000.462/84,

RESOLVE:

Alterar o Decreto de 24 de janeiro de 1985 que reformou, *ex officio*, o Soldado BM - JAIME MENDES DA SILVA, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para considerá-lo reformado desde aquela data, na mesma graduação, com proventos integrais de sua graduação, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, adicional de inatividade e auxílio-invalidez, nos termos dos artigos 50, inciso III, alínea h; 96; 97, inciso II; 99, inciso V; e 102, inciso II da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e de acordo, ainda, com o que dispõem os artigos 92, incisos I, II e III; 94, incisos I e II; 95, inciso II; 103, inciso I e II; 104, inciso IV; 106, inciso II, Parágrafo 4º, da Lei nº 5.906; de 23 de julho de 1973, e o artigo 107, inciso III, desta Lei, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, sem poder prover os meios de subsistência, necessitando de cuidados permanentes de enfermagem ou hospitalização, e em atendimento à diligência proposta pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Brasília, 23 de maio de 1989

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 1989

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.103/84,

RESOLVE:

Alterar o Decreto de 28 de março de 1988, que reformou, *ex officio*, o

Subtenente PM, da Reserva Remunerada JANÍSIO DE OLIVEIRA MELO, da Polícia Militar do Distrito Federal, para onde se lê: "... 94, itens e 2...", leia-se: "... 94, itens 1 e 2...", atendendo diligência proposta pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Brasília, 23 de maio de 1989

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 1989

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo nº 600.694/71,

RESOLVE:

Alterar o Decreto de 14 de setembro de 1988, que trata da reforma, *ex officio*, do Soldado CB - ELDO SHREIBER SAUERESSIG, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal, o artigo 148, da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 23 de maio de 1989

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 1989

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo nº 127.373/74,

RESOLVE:

Alterar o Decreto de 18 de dezembro de 1984, que reformou, *ex officio*, o Cabo BM da Reserva Remunerada NELSON RIBEIRO DE SOUZA, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para considerá-lo reformado desde 25 de setembro de 1984, na mesma graduação, com proventos integrais de sua graduação, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 50, inciso III, alínea h; 89, inciso II, 96; 97, inciso II; 99, inciso V, e 102, inciso II, da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, combinado com os artigos 92, incisos I e III; 94, incisos I e II; 95, inciso II; 103, incisos I e II, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, e o artigo 107, inciso III, desta Lei, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz, definitivamente para todo e qualquer trabalho, sem poder prover os meios de subsis-

tência, e em atendimento à diligência proposta pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Brasília, 23 de maio de 1989

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 1989

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo nº 062.888/69,

RESOLVE:

Alterar o Decreto de 27 de fevereiro de 1970, que trata da reforma, *ex officio*, do Terceiro-Sargento CB - JOÃO DOS SANTOS, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para considerá-lo reformado desde aquela data, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus e diária de asilado, nos termos dos artigos 146, inciso II; 148, inciso I e 149, inciso II, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 41.096, de 07 de março de 1957, e de acordo com os artigos 37, alínea d; 137, alíneas a e b; 139, Parágrafo único; 140, alínea a; 147, Parágrafo único; 148; 150, Parágrafo único e 184, da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, *ex vi* do Decreto-lei nº 792, de 27 de agosto de 1969, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação, podendo prover os meios de subsistência e, atendendo à diligência proposta pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Brasília, 23 de maio de 1989

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 1989

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 81 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 054.003.009/89,

RESOLVE:

Reverter, ao respectivo Quadro, o Primeiro-Tenente PM - EDSON MARTINS DE OLIVEIRA, do Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 06 de janeiro de 1989, nos termos do artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por

haver cessado o motivo que determinou sua agregação.

Brasília, 23 de maio de 1989

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 1989

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 79, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e, considerando o que consta do Processo nº 054.003.015/89,

RESOLVE:

Agregar, ao respectivo Quadro, a contar de 10 de fevereiro de 1989, o Tenente-Coronel PM - EDISON CALDAS, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 77, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, enquanto aguarda transferência para a reserva remunerada, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

Brasília, 23 de maio de 1989

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

**SECRETARIA DO TRABALHO
DECRETO DE 19
DE MAIO DE 1989**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, JOSÉ EDUARDO DA SILVA REIS, matrícula nº 30.043-8, do cargo de Coordenador, Código LT-DAS.101.4, do Programa de Segurança e Medicina do Trabalho da Secretaria do Trabalho do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF de 19.05.89)

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 030.004.983/89

ASSUNTO: Autorização para ausentar-se do país.

INTERESSADO: Antonio Sérgio Carrera de Albuquerque Melo - Primeiro Tenente QOPM

De acordo. Autorizo o afastamento do País, do Primeiro Tenente QOPM ANTONIO SÉRGIO CARRERA DE ALBUQUERQUE MELO, da Polícia



Militar do Distrito Federal, sem ônus para o Governo do Distrito Federal, com destino aos Estados Unidos da América, em gozo de férias, no período de 1º a 30 de julho do ano em curso. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Polícia Militar do Distrito Federal.

Brasília-DF, 23 de maio de 1989

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 054.003.128/88
ASSUNTO: Alteração de ato de reforma - Requer
INTERESSADO: Roberto Cesar Menezes - Capitão PM Reformado

Acolho os pareceres da d. Procuradoria-Geral do Distrito Federal, fls. 12/17, dos autos e do Chefe do Gabinete Militar, fls. 18. Indefiro o pleitado pelo interessado, por falta de amparo legal. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal.

Brasília-DF, 23 de maio de 1989

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

GABINETE CIVIL

PORTARIA DE 22 DE MAIO DE 1989

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º inciso I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Designar NEUZA SILVEIRA OZÓRIO RIBEIRO, Assessor do Grupo Executivo de Defesa do Consumidor - PROCON, Código LT-DAS-102.2, para substituir MELCHIADES DO ESPÍRITO SANTO FERREIRA, Diretor Executivo do Grupo Executivo de Defesa do Consumidor - PROCON, Código LT-DAS-101.4, do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, no período de 22 a 25.05 e 29.05 a 02.06.89, por motivo de viagem.

MARCO AURÉLIO MARTINS
ARAÚJO

Instituto de Tecnologia Alternativa

ORDEM DE SERVIÇO Nº 020, DE 23 DE MAIO DE 1989

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso V, do Regimento deste Instituto, aprovado pelo Decreto nº 10.799, de 22 de setembro de 1987,

RESOLVE:

Designar CRISTIANO CARDOSO SOARES DE SÁ, Economista, Código NS 714.S, TEP/CODEPLAN, matrícula nº 27.426-7, para exercer a Função de Confiança de Diretor de Administração e Finanças, Código LT-DAS-101.3, deste Instituto, a partir desta data.

Brasília-DF, 23 de maio de 1989

LUIZ GONZAGA SCORTECCI
DE PAULA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 021, DE 23 DE MAIO DE 1989

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso V, do Regimento deste Instituto, aprovado pelo Decreto nº 10.799 de 22 de setembro de 1987,

RESOLVE:

Dispensar a Advogada ELZA FERREIRA DE MELO, matrícula nº 00.001-9, da Função de Confiança de Assessora, Código LT-DAS-102.2, deste Instituto, a partir desta data.

Brasília-DF, 23 de maio de 1989

LUIZ GONZAGA SCORTECCI
DE PAULA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 022, DE 23 DE MAIO DE 1989

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso V, do Regimento deste Instituto, aprovado pelo Decreto nº 10.799, de 22 de setembro de 1987,

RESOLVE:

Dispensar ANTONIO EDILSON DE PAIVA, matrícula nº 28.684-2, da Função de Chefe da Seção de Pessoal, Código LT-DAI-111.3, deste Instituto, a partir desta data, por ter sido designado para exercer outra função.

Brasília-DF, 23 de maio de 1989

LUIZ GONZAGA SCORTECCI
DE PAULA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 023, DE 23 DE MAIO DE 1989

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo

18, inciso V, do Regimento deste Instituto, aprovado pelo Decreto nº 10.799 de 22 de setembro de 1987,

RESOLVE:

Designar ANTONIO EDILSON DE PAIVA, matrícula nº 28.684-2, para exercer a Função de Confiança de Assessor, Código LT-DAS-102.2, deste Instituto, a partir desta data.

Brasília-DF, 23 de maio de 1989

LUIZ GONZAGA SCORTECCI
DE PAULA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 024, DE 23 DE MAIO DE 1989

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso V, do Regimento deste Instituto, aprovado pelo Decreto nº 10.799, de 22 de setembro de 1987,

RESOLVE:

Designar ANTONIO EDILSON DE PAIVA, matrícula nº 28.684-2, Assessor, Código LT-DAS-102.2, para responder pela Chefia da Seção de Pessoal, Código LT-DAI-111.3, deste Instituto, a partir desta data, até a designação do titular.

Brasília-DF, 23 de maio de 1989

LUIZ GONZAGA SCORTECCI
DE PAULA

SECRETARIA DO GOVERNO

Administração do
Cruzeiro

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE MAIO DE 1989

A ADMINISTRADORA DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento da Administração do Cruzeiro, aprovado pelo Decreto nº 11.160, de 07 de julho de 1988,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA TEREZA FERREIRA ROSMO para exercer a Função em Comissão de Diretora da Divisão de Obras Públicas, Código LT-DAS-101.2, da Administração do Cruzeiro, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Brasília, 23 de maio de 1989

LYGIA THEREZINHA
BARCELLOS HOGEM

Setor Residencial Indústria e Abastecimento - SRIA

Divisão de Administração Geral

Adicional da Lei nº 6732/79, de 04 de dezembro de 1979, DEFERIDO conforme discriminação no respectivo processo:

PROCESSO Nº: 00.137.000.252/87
INTERESSADO: Domiciano Vieira Lima
MATRÍCULA: 09.925-2
DATA DO DESPACHO: 18.05.89, concedo mais 1/5 da Gratificação do DAI-111.3M, a partir de 24.04.89, parcela item "d".

Brasília, 18 de maio de 1989

DOMINGOS CARLOS DE SABOIA
Divisão de Administração Geral - ASRIA
Diretor

CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

SERVIDOR: Francisco Matos da Cruz
MATRÍCULA: 11.970-9
DESPACHO: Cancelo Salário-família pela dependente MARISA MATOS DA CRUZ, filha, por motivo de casamento, a partir de maio/89.

SERVIDOR: Victor Manoel Palmieri
MATRÍCULA: 12.172-X
DESPACHO: Concedo Salário-Família pela dependente LUANA VALÉRIA DIAS PALMIERI, filha, nascida em 01.04.88, a partir de abril/89.

Brasília, 19 de maio de 1989

ANTONIO LOPES CORREIA
Chefe da Seção de Pessoal
DAG-ASRIA

Administração Regional de Taguatinga

Administração de Ceilândia
Divisão de Administração Geral
ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE MAIO DE 1989

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA AD-

DF DIÁRIO OFICIAL

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Editor:
Antonio Castelo Branco

Conselho Diretor:
Clemente Luz e Renato Riella

Redação e Administração:
Palácio do Buriti, térreo

Telefones:
Redação: (direto) 225-7803
PABX: 225-6830 - Ramal 312
e 225-7055 - Ramal 137

MATÉRIA PAGA

Página inteira.....NCz\$ 231,60
Centímetro de Coluna ...NCz\$ 1,93
Venda avulsa:NCz\$ 0,10
Assinatura Semestral: ...NCz\$ 12,00

MINISTRAÇÃO DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 46 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 5.164 de 21 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do O.I. nº 009/89-SOR/DOP, de 04 de maio de 1989,

RESOLVE:

APLICAR, ao servidor RAIMUNDO LOPES FILHO, matrícula nº 60.918.8, servente da NOVACAP, a pena de SUSPENSÃO de 05 (cinco) dias a partir de 04 de maio de 1989, com base no artigo 482, alínea "f" da Consolidação das Leis do Trabalho.

Ceilândia, 05 de maio de 1989

JOSÉ GONTIJO DE REZENDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 23 DE MAIO DE 1989

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.004.794/89,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a DEIA MEDEIROS ANDRADE, matrícula nº 04.818-6, no Cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Código M-1001, nível 01, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o artigo 40, inciso III, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, observado o artigo 3º, do Decreto-lei nº 2.224, de 09 de janeiro de 1985, alterado pelos artigos 2º e 10, do Decreto-lei nº 2.367, de 05 de novembro de 1987, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, acrescida aos proventos a complementação salarial de que trata o artigo 29, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976.

JORGE CAETANO

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE MAIO DE 1989

O CHEFE DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe foi subdelegada pelo item 2, alínea "a", da Portaria nº 86/84-SEA, de 11 de outubro de 1984, e o que consta do Processo nº 030.005208/89,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, com dispensa do aviso Prévio o Contrato de Trabalho de DALVA GOMES FRANCO, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-401. A Referência NM-18, matrícula nº 27.372-4, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 23 de maio de 1989.

FRANCISCO DE FREITAS

Coordenação dos Sistemas de Arquivo, Documentação e Comunicação Administrativa
ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE MAIO DE 1989

O COORDENADOR DOS SISTEMAS DE ARQUIVO, DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982 e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 09.05.89, ELIANA PEREIRA DA SILVA, Agente de Portaria, matrícula 26.529-2, Código TP-602, Referência NM-03, para exercer a função de Assistente, Código DAI-112.3, da Divisão de Documentação da Coordenação dos Sistemas de Arquivo, Documentação e Comunicação Administrativa - SEA.

Brasília, 09 de maio de 1989

ANTONIO MARDÔNIO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE MAIO DE 1989

O COORDENADOR DOS SISTEMAS DE ARQUIVO, DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "a", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982 e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980.

RESOLVE:

Designar VALENTINO CÍCERO GOMES, Administrador, Código NS-715, Classe A, Referência NS-10, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, matrícula 18.610-4, para responder pela Função de Chefe da Seção de Análise da Informação, Código DAI-111.3-S, da Divisão de Documentação da Coordenação dos Sistemas de Arquivo, Documentação e Comunicação Administrativa da Secretaria de Administração do Distrito Federal, a contar de 02 de maio de 1989, até a nomeação do titular.

Brasília, 11 de maio de 1989

ANTÔNIO MARDÔNIO RIBEIRO

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF, nº 84, página 04, de 05.05.89).

Coordenação do Sistema de Transportes Internos

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE MAIO DE 1989

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor CEZENILDO QUEIROZ BATISTA, Motorista Oficial, matrícula nº 23.128-2, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, a pena de SUSPENSÃO, por 10 dias a vista de ter contrariado os preceitos contidos nas alíneas "b" e "e" do artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com base nas apurações constantes do Processo nº 030.003.345/89.

A presente Suspensão deverá ser cumprida a partir do dia 24.05.89.

AYRTON GERTRUDES

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA DE 17 DE MAIO DE 1989

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a" do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, com a nova redação dada pelo Decreto nº 8.100, de 01 de agosto de 1984.

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a partir de 1º de junho de 1989, AVENIR ALBINA DE OLIVEIRA MACÊDO, matrícula 13.372-8, Técnico do Tesouro do Distrito Federal, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da função de Secretário Administrativo da Comissão de Campanhas de Incentivo à Arrecadação, Código DAI-112.3-M, do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças do Distrito Federal.

Brasília, 17 de maio de 1989

ANTÔNIO BARBOSA
Substituto

Departamento da Receita
Divisão da Receita de Taguatinga

ATO DECLARATÓRIO Nº 09/89-DRT-DpR-SEF

Reabilita inscrição de contribuinte do ICM.

A DIRETORA DA DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DO

DEPARTAMENTO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FINANÇAS, DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 04/86-DpR — tendo em conta os Atos instituídos a partir da Portaria nº 01/78-SEF — fundamentada em verificações procedidas,

RESOLVE:

Reabilitar, a partir desta data, a inscrição do contribuinte do I.C.M. nº 07076366-0, da firma CEREALIS PLANALTO LTDA — ME, em virtude do contribuinte ter regularizado a situação motivadora do cancelamento ou suspensão anterior.

Taguatinga-DF, 12 de maio de 1989

MARIA HELENA RODRIGUES PEREIRA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 09 DE MAIO DE 1989

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 37 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 245/88 do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 082.004804/85,

RESOLVE:

1. Constituir Comissão integrada pelos servidores: JOSÉ MARTINIANO DE SOUSA, mat. 7704-6/GDF; CLADIR DA GRAÇA RODRIGUES BARROS, mat. 222305/GDF; IVA DE SOUSA MISAEL, mat. 87532-2/FEDF, e ANA MÃRIA VELLASCO E MAROT VAZ DA COSTA, mat. 54279-2/FEDF, para, sob a coordenação do primeiro, elaborar sugestões de normas diferenciadas para o funcionamento das escolas rurais do Sistema de Ensino do Distrito Federal, nos termos do Parecer 245/88-CEDF.

2. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, apresentando minuta de Resolução que deverá ser encaminhada a esta Secretaria para ser submetida à apreciação e deliberação do Conselho de Educação do Distrito Federal.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 09 de maio de 1989

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI



SECRETARIA DE SAÚDE

Controle de Avaliação de Sistema de Saúde do INAMPS

PORTARIA CONJUNTA DCASS/SES-GDF Nº 01/89, DE 23.05.89

O DIRETOR DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DE SISTEMAS DE SAÚDE DO INAMPS, E O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de aperfeiçoar o sistema de custeio dos Hospitais da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, incentivando a produção e a produtividade, instituindo instrumentos gerenciais modernos e eficientes,

RESOLVEM:

1 — Criar o Grupo de Trabalho para implantar no DF, nos Hospitais da rede da FHDF, o Sistema de Autorização de Internação Hospitalar Governamental - AIHg, no prazo de 30 (trinta) dias.

2 — Designar para compor o referido Grupo de Trabalho os seguintes técnicos das duas instituições, sob a coordenação do primeiro:

- MARIA LÚCIA VENTURA SANTOS — INAMPS
- ELIANA MARIA MARTINS DE MELO — INAMPS
- LUÍS LÚCIO DANIEL — INAMPS
- EUDES LUIZ GOMES — FHDF
- RAYMUNDO FERREIRA CORREIA — FHDF
- JOSÉ CARDOZO DE OLIVEIRA — FHDF

Brasília, 23 de maio de 1989

DR. ORLANDO MARANHÃO GOMES DE SÁ

DR. MILTON MENEZES DA COSTA

Instituto de Saúde do Distrito Federal

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE MAIO DE 1989

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, o Contrato de Trabalho com SUAN WONG LEITE, matrícula nº 699, Bióloga, Código LT-NS-728, Classe "A", Referência 06, da TP/ISDF, a partir de 15 de maio de 1989.

Brasília-DF, 12 de maio de 1989

MARCUS JOSÉ VIANA GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE MAIO DE 1989

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, o Contrato de Trabalho com RONALDO RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº 434, Agente de Portaria, Código LT-TP-602, Classe "A", Referência 15, de TP/ISDF, a partir de 01 de maio de 1989.

Brasília-DF, 12 de maio de 1989

MARCUS JOSÉ VIANA GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE MAIO DE 1989

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA APARECIDA MOREIRA MARTINELLI, Agente de Portaria, matrícula nº 590-TP/ISDF, para exercer a Função de Chefe da Seção de Pessoal, Código LT-DAI-111.3, a partir de 11.05.89.

Brasília-DF, 17 de maio de 1989

MARCUS JOSÉ VIANA GADELHA

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

Fundação do Serviço Social

Diretoria Executiva

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE MAIO DE 1989

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VIII da Instrução nº 033, de 19.05.86,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para compor o GRUPO DE ACOMPANHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DA PROPOSTA DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

- SINVAL DAS NEVES DAF/Coordenador
- MARILENE PEREIRA S. DE SOUSA GONÇALVES - COPLAC
- SILVIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES - DIROP

- ROSSI SILVA ARAÚJO - CDS
- VERÔNICA MARIA MAIA DE LEMOS - Unidades Especializadas
- ROSÂNGELA CARVALHO DO CARMO - CDS
- RAIMUNDO NONATO DE SOUSA - COPLAC

Brasília, 18 de maio de 1989

JOSÉ EDUARDO BENEVELLO DE CASTRO

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 02/89-SVO/SC, DE 03 DE ABRIL DE 1989

OS SECRETÁRIOS DE VIAÇÃO E OBRAS E DA CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVEM:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de apresentação dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria Conjunta nº 01/89/SVO/SC, de 03 de abril de 1989, publicada no DODF nº 66, pág. 05 de 06 do mesmo mês, e ano, a pedido formal do presidente da referida Comissão.

Brasília, 17 de maio de 1989

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

LAÍS FONTOURA ADERNE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Departamento de Serviços Públicos

CONCESSÃO DE TÍTULOS DE PERPETUIDADE

QUADRA: 317; JAZIGO 127; SETOR "A"; CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF
OCUPANTE: ZILA VIEIRA BORGES

REQUERENTE: MARIA DAS GRACAS BORGES MOREIRA

QUADRA: 905; JAZIGO 017; SETOR "C"; CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF

OCUPANTE: HEITOR CAVALCANTI ALENCAR FURTADO

REQUERENTE: EVELYN DE OLIVEIRA PENA CAVALCANTE ALENCAR

QUADRA: 020; JAZIGO 186; SETOR - CEMITÉRIO 2ª CIRCUNSCRIÇÃO GAMA-DF
OCUPANTE: RAIMUNDO GOMES DA SILVA
REQUERENTE: JOSÉ LOPES DA SILVA

QUADRA: 210; JAZIGO 015; SETOR "A-I"; CEMITÉRIO 3ª CIRCUNSCRIÇÃO TAGUATINGA-DF
OCUPANTE: FRANCISCO DE ASSIS SOUSA
REQUERENTE: MARIA TEREZA DAS CHAGAS VIEIRA

QUADRA: 202; JAZIGO 011; SETOR "C-I"; CEMITÉRIO 3ª CIRCUNSCRIÇÃO TAGUATINGA-DF
OCUPANTE: ADILIO VIEIRA DOS SANTOS
REQUERENTE: MARIA VIEIRA DOS SANTOS

QUADRA: 402; JAZIGO 089; SETOR "E"; CEMITÉRIO 3ª CIRCUNSCRIÇÃO TAGUATINGA-DF
OCUPANTE: JOANA BALBINA DA SILVA
REQUERENTE: LUIZ FIRMINO DA SILVA

QUADRA: 012; JAZIGO 268; SETOR "B"; CEMITÉRIO 5ª CIRCUNSCRIÇÃO SOBRADINHO-DF
OCUPANTE: JOSÉ ROBERTO RIBEIRO
REQUERENTE: MARIA DELAIDE DE ALVARENGA RIBEIRO

Brasília, 18 de maio de 1989

CLÁUDIO SANT'ANNA
Deptº de Serviços Públicos
Diretor

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

PROCESSO Nº: 040.000046/89
REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 017/89-SAP
INTERESSADO: Francisco Arinos da Costa e Silva
ASSUNTO: Concessão de Diárias

Autorizo a concessão de 1 1/2 (uma e meia) diária ao Dr. FRANCISCO ARINOS DA COSTA E SILVA, matrícula nº 30.022-5, no valor de NCz\$ 68,22 (sessenta e oito cruzados novos e vinte e dois centavos) para atender as despesas com viagem a GOIÂNIA/GO, nos dias 20 e 21/05/89, para assessorar o Senhor Secretário de Agricultura e Produção, na participação da XLIV Exposição Agropecuária de Goiás e IV Int. de Animais.

Brasília, 19 de maio de 1989

JOSÉ CONCEIÇÃO FERREIRA SOBRINHO
Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Departamento de Administração Geral

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE MAIO DE 1989

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria nº 027/85-SEP, de 08 de outubro de 1985,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 1º, item I da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, em consonância com o artigo 40, item III, § 1º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, observando-se o artigo 5º do Decreto-lei nº 1.776, de 17 de março de 1980, no cargo de Delegado de Polícia, Classe Especial, Padrão III, a ANTONIO DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 20.650-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens do artigo 2º, §§ 2º e 3º da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979 e 2.153, de 24 de julho de 1984, da Gratificação por Operações Especiais, nos termos dos artigos 2º e 3º do Decreto-lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979, combinados com o artigo 1º da Lei nº 7.386, de 18 de outubro de 1985, e artigo 2º do Decreto-lei nº 2.387, de 18 de dezembro de 1987, da Gratificação de Função Policial, nos termos do artigo 7º do Decreto-lei nº 2.239, de 28 de janeiro de 1985, da Gratificação instituída pelo artigo 1º, alínea "d", do Decreto-lei nº 2.367, de 05 de novembro de 1987, e da Indenização de Habilitação Policial Civil, nos termos do artigo 8º, item III, § 2º do Decreto-lei nº 2.266, de 12 de março de 1985.

Brasília, 22 de maio de 1989

ELI VALTER GIL FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE MAIO DE 1989

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria nº 027/85-SEP, de 08 de outubro de 1985,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 1º, item I da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, em consonância com o artigo 40, item III, § 1º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de Polícia, Classe Especial,

Padrão III, a ORDELION ALVES DA SILVA, matrícula nº 20.581-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens do artigo 2º, §§ 2º e 3º da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979 e 2.153, de 24 de julho de 1984, da Gratificação por Operações Especiais, nos termos dos artigos 2º e 3º do Decreto-lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979, combinados com o artigo 1º da Lei nº 7.386, de 18 de outubro de 1985, e artigos 1º e 2º do Decreto-lei nº 2.387, de 18 de dezembro de 1987, da Gratificação de Função Policial, nos termos do artigo 7º do Decreto-lei nº 2.239, de 28 de janeiro de 1985, da Gratificação instituída pelo artigo 2º, Parágrafo único, alínea "b", do Decreto-lei nº 2.367, de 05 de novembro de 1987, e da Indenização de Habilitação Policial Civil, nos termos do artigo 8º, item II, § 2º do Decreto-lei nº 2.266, de 12 de março de 1985.

Brasília, 22 de maio de 1989

ELI VALTER GIL FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE MAIO DE 1989

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria nº 027/85-SEP, de 08 de outubro de 1985,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 1º, item I da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, em consonância com o artigo 40, item III, § 1º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, a JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 20.450-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens do artigo 184, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, da Gratificação por Operações Especiais, nos termos dos artigos 2º e 3º do Decreto-lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979, combinados com o artigo 1º da Lei nº 7.386, de 18 de outubro de 1985, e artigos 1º e 2º do Decreto-lei nº 2.387, de 18 de dezembro de 1987, da Gratificação de Função Policial, nos termos do artigo 7º do Decreto-lei nº 2.239, de 28 de janeiro de 1985, da Gratificação instituída pelo artigo 2º, § único, alínea "b" do Decreto-lei nº 2.367, de 05 de novembro de 1987, e da Indenização de Habilitação Policial Civil, nos termos do artigo 8º, item II, § 2º do Decreto-lei nº 2.266, de 12 de março de 1985.

Brasília, 22 de maio de 1989

ELI VALTER GIL FILHO

Academia de Polícia Civil
ORDEM DE SERVIÇO Nº 032 DE 18 DE MAIO DE 1989

A DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e

considerando as normas regulamentadas do VI Curso Especial de Polícia, os termos do Parecer nº 01/89-APC, e do despacho que o aprovou, da lavra do Sr. Secretário de Segurança Pública do DF, segundo os quais a frequência ao VI CEP é restrita a servidores policiais civis no efetivo exercício do cargo,

RESOLVE:

Desligar do VI Curso Especial de Polícia o aluno EDNIR FERNANDES DE ARAÚJO, matrícula nº 23.446-X, tendo em vista que a pena de 10 (dez) dias de suspensão que lhe foi imposta pelo Sr. Coordenador do Sistema Penitenciário do DF, publicada no Boletim nº 079/89-SEP/DF, cujo cumprimento teve início no dia 17.05.89, implicou interrupção do efetivo exercício do cargo policial que ocupa, inviabilizando sua frequência ao referido curso.

Publique-se.

Belª JOSELITA VIANA E SILVA

SECRETARIA DA CULTURA

Fundação Cultural do Distrito Federal

Departamento de Administração Geral

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE MAIO DE 1989

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL-DE-FCDF, no uso das suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Determinar ao Chefe da Divisão Financeira do Departamento de Administração Geral da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal, providências no sentido de que sejam revisadas todas as Fichas de Lançamentos e Notas de Empenhos da Seção de Controle Orçamentário, subordinada àquela Divisão, referentes aos exercícios de 1988 e 1989, o mais rápido possível, tendo em vista que a situação atual vem causando transtornos ao serviço de contabilidade.

Brasília-DF, 03 de maio de 1989

ITAMAR JARDIM LOPES

SECRETARIA DA IND. COM. E TURISMO

INTERESSADO: Dr. João Bosco Ribeiro

ASSUNTO: Requisição de passagem nº 002/89-SICT

Nos termos da competência delegada pela alínea "f", da Portaria nº 001/86-SICT, de 11 de dezembro de 1986, observado o disposto no artigo 21, do Decreto nº 11.018/88, AUTORIZO o fornecimento de 01 (uma) passagem aérea GOIÂNIA/BRASÍLIA, para o Dr. JOÃO BOSCO RIBEIRO, Secretário da Indústria, Comércio e Turismo do Distrito Federal, quando deverá comparecer a cidade de Goiânia-GO, em objeto de serviço desta Pasta.

Brasília, 12 de maio de 1989

ALBERTO CRISPIM GONÇALVES
Chefe de Gabinete

SECRETARIA DO TRABALHO

PORTARIA DE 23 DE MAIO DE 1989

O SECRETÁRIO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, com a nova redação dada pelo Decreto nº 8.100, de 01 de agosto de 1984,

RESOLVE:

Designar, MATOZINHO MELO DE ASSIS, para exercer a Função de Confiança de Assessor, Código LT-DAS-102.2, da Coordenadoria do Programa de Capacitação de Mão-de-Obra da Secretaria do Trabalho do Distrito Federal.

ILDEU LEONEL OLIVEIRA DE PAIVA

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA GAB/PRG Nº 35 DE 18 DE MAIO DE 1989

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, alterado pelo Decreto nº 8.100, de 01 de agosto de 1984,

RESOLVE:

NOMEAR ANTONIO GONÇALVES, Agente Administrativo, Código

SA-401.S, Referência NM-32, matrícula 14.861-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Assuntos Tributários e Financeiros, Código DAS-101.2, da 2ª Subprocuradoria, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, a partir de 03 de maio de 1989.

Brasília, 18 de maio de 1989

CÉLIO AFONSO DE ALMEIDA

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

**SECRETARIA DO GOVERNO
COMPANHIA DO
DESENVOLVIMENTO DO
PLANALTO CENTRAL
CODEPLAN
CGC. Nº 00.460.060/0001-45
ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A DIRETORIA DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL — CODEPLAN, atendendo aos dispositivos legais e estatutários vigentes, convoca os Senhores Acionistas da Empresa para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, situada no SAI-N, Projeção "H", 4º andar, sala de Reuniões da Presidência, em Brasília-DF, às 15:00 horas do dia 30 de maio de 1989, a fim de deliberarem sobre o assunto constante da seguinte Ordem do Dia:

— ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CODEPLAN.

Brasília-DF, 22 de maio de 1989

PAULO DE MELO ZIMBRES
Diretor-Presidente
(Dias 22, 23 e 24)

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO

EDITAL Nº 002/89-CL-SEA: Concorrência para aquisição de retroescavadeira, trator agrícola, roçadeira de pasto, conjunto moto bomba, casinha para transporte de passageiros, veículos tipos kombi, ambulância, pick-up, etc.
DATA: 19.06.89 - HORÁRIO: 09:00 horas.

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal, torna público, que na data e horário acima indicados, na sala de reuniões situada no 7º andar do Ed. Anexo do Palácio do Buriti, nesta Capital, reunir-se-á a referida Comissão a fim de receber documentação e proposta de interessados no fornecimento do material objeto do Edital epigrafado.

Cópia do Edital poderá ser obtida no Serviço de Registro Cadastral de Habilitação de firmas, no 7º andar, sala 713, do Ed. acima citado, no horário de 8h30min às 11h30min e 14h30min às 17h30min.

Brasília, 19 de maio de 1989
FRANCISCO DE FREITAS
Presidente da Comissão
de Licitação
(Dias 19, 22 e 23)

**SECRETARIA DE VIAÇÃO
E OBRAS
NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**

AVISO DE INCLUSÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/89-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE 10 (DEZ) CENTROS COMUNITÁRIOS, CONSTANDO CADA UM DE 03 (TRÊS) MÓDULOS, SENDO 02 (DOIS) MÓDULOS EDIFICADOS E 01 (UM) SOMENTE COM FUNDAÇÕES, RADIER, ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA, NA CIDADE DE BELÉM-PA.

LOCALIDADES

- 01 - MONTE ALEGRE - Baixada de Monte Alegre - Rua Bernardo Saião, em frente ao Posto Municipal do Açaí.
- 02 - UMARIZAL - Baixada do Barreiro: Passagem Umarizal nº 33.
- 03 - SANTA LUZIA - Baixada do Bengui, sinal da rua 13 de Dezembro.
- 04 - BAIRRO DA CREMAÇÃO - Baixada da Cremação no Centro 14 de Março.
- 05 - SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Baixada do Una. Passagem Iracema.
- 06 - PINHEIRO - Baixada do Paracuri, Clube de Mães Pinheiro, Rua Santa Izabel, 60.
- 07 - CABANAGEM - Rua São Paulo, 30.
- 08 - SÃO SEBASTIÃO - Baixada de Águas Lindas. Rua São Judas Tadeu, 14.
- 09 - BAÍA DO SOL - Baixada da Baía do Sol.
- 10 - VILA MOCAJATUBA - Baixada de Mocajatuba. Rua Alto Alegre, ao lado da Associação dos Moradores de Mocajatuba: Ananindêua.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital.

Brasília, 12 de maio de 1989
**MARCIO ANTONIO PATELLO
SALDANHA**
Presidente da CPL
(Dias 19, 22 e 23)

**SECRETARIA DE
VIAÇÃO E OBRAS —
NOVACAP
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/89-CPL/PRES-MAT., PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE GRAMA PENSACOLA, DESTINADA À DIAVE/DPJ/DU/NOVACAP.

Chamamos a atenção das firmas interessadas para a Licitação referente à Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 09:00 horas do dia 07 de junho de 1989, na sala de licitação, no Edifício-sede da NOVACAP, situada no Setor de Áreas Públicas, lote "B", em Brasília, Distrito Federal.

Os Editais encontram-se à disposição dos interessados na CPL.

Brasília, 23 de maio de 1989

**MARCIO ANTONIO PATELLO
SALDANHA**
Presidente da Comissão de
Licitação

**SECRETARIA DE
VIAÇÃO E OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL — NOVACAP**

**ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De conformidade com o disposto no artigo 11 item II e artigo 12 do ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, e artigos 124 e 141 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, ficam os Senhores Acionistas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, convocados para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 31 de maio de 1989, às 11:00 horas, na Sede da Companhia, situada no S.A.P. — Setor de Áreas Públicas, Lote "B", nesta Capital, para apreciação dos seguintes assuntos:

- a) — eleição de membros do Conselho de Administração;
- b) — alteração do ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, artigos 18 e

20, e criação do inciso XVIII do artigo 25;

c) — outros assuntos de interesse da NOVACAP.

Brasília, 22 de maio de 1989

JEFFERSON BUENO
Diretor Presidente
(Dias 23, 24 e 26)

**TERRACAP —
COMPANHIA IMOBILIÁRIA
DE BRASÍLIA**

**RETIFICAÇÃO DO AVISO
PUBLICADO NO DODF DO
DIA 19.05.89, REFERENTE
À TOMADA DE PREÇOS Nº
001/89 — TERRACAP**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA — TERRACAP, através do Presidente da Comissão de Licitação que a esta subscreve, comunica que:

a) a data do recebimento e abertura das propostas relativas à TOMADA DE PREÇOS Nº 001/89-TERRACAP, foi adiada para o dia 30.05.89, às 9:00 horas, no mesmo local;

b) que os termos do Edital foram alterados encontrando-se o novo ato convocatório, à disposição dos interessados, na Diretoria Técnica da TERRACAP e

c) permanecem inalterados os demais termos dos Avisos publicados no DODF, dos dias 08. e 19.05.89.

Brasília, 23 de maio de 1989

VALQUÍRIO CARLOS IRMÃO
Presidente da COMLI

**SECRETARIA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE ÁGUA
E ESGOTOS DE BRASÍLIA
— CAESB**

AVISO DE LICITAÇÃO

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-001/89-CAESB, PARA FORNECIMENTO DE TUBOS, PEÇAS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO, DE QUE TRATA O PROCESSO Nº 2.116/89.

Chamamos a atenção dos interessados para a Concorrência Pública nº CP-001/89-CAESB, em referência que a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB fará realizar no dia 20 de junho de 1989, às 09 horas, na Sala de Licitações, no quinto andar do Edifício-sede da CAESB, localizado no Setor Comer-

cial Sul, Quadra 04, Bloco "A", n.ºs 67/97, em Brasília-Distrito Federal.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, no horário de 09 às 11 e das 14 às 17 horas.

Brasília, 18 de maio de 1989
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Presidente
(Dias 19, 22 e 23)

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO
SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A SAB
CGC/MF N.º 00037226/0001-67

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do artigo 15, do Estatuto Social da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A — SAB, ficam os Senhores Acionistas convocados para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, com início às 09:00 horas do dia 31 de maio de 1989, na Sede da Empresa, localizada no Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco "E", nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. ELEIÇÃO DOS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;

2. ASSUNTOS DIVERSOS.

Brasília, 22 de maio de 1989

A DIRETORIA
(Dias 23, 24 e 26)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

AVISO:

Informamos aos interessados, que fica revogada a Tomada de Preços n.º 005/89-CPL, por motivos Técnicos-Administrativos, de conformidade com o Art. 69 do Decreto n.º 10.996/88.

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/89-CPL

DATA DE ABERTURA: 29 de Maio de 1989

HORÁRIO: 09:00 (nove) horas

OBJETO: Contratação de firma especializada para executar serviços de manutenção corretiva e preventiva

nos veículos do DETRAN/DF, de marca Volkswagen, durante o exercício de 1989.

Atendimento ao público para quaisquer esclarecimento das 08:30 às 11:00 horas e das 14:30 às 17:00 horas, fone: 226-4063 de segunda a sexta-feira.

Brasília-DF, 23 de maio de 1989

LUCIANO MARTINS PEREIRA
Presidente da CPL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
N.º 04/89

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS INTEGRANTES DA CARREIRA AUDITORIA FISCAL DO TESOURO DO DF — SINAFITE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, alínea "a", do Estatuto, CONVOCA todos os sindicalizados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 31.05.89, no Auditório da Secretaria de Finanças, localizado no Edifício Vale do Rio Doce, subsolo, SBN, às 14:30 horas, em 1ª Convocação com maioria absoluta, ou, às 15:00 horas, com qualquer número, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1 — Aprovação do Regulamento Administrativo — SINAFITE-DF;

2 — Aprovação de Plano de Ação da Diretoria e

3 — Assuntos Gerais.

Brasília, 23 de maio de 1989

NILDE LEMOS ROSAL
Presidente
(DAR - NCz\$ 36,67)

HOSPITAL SANTA LUZIA S/A
CGC 00.106.435/0001-15
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no dia 6 de junho de 1989 às 15 horas, na sede social, sito SHL/S Q. 716 conjunto E, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras re-

lativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1988.

b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social.

Brasília, 22 de maio de 1989

EDIWALDO MARTINS LEAL
DR. PRESIDENTE
(DAR - NCz\$ 92,64)
(Dias 23, 24 e 26)

MOTO AGRICOLA SLAVIERO S/A
CGC-MF 00.003.228/0001-35

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 31 de maio de 1989 às 10:00 horas à CRS 505 — Bloco "B" n.º 35, em Brasília-DF, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Antecipação de Dividendos por conta do Exercício corrente;

b) Fixação de Bonificações mensais.

Brasília, 19 de maio de 1989

SERGIO SLAVIERO
Diretor
(Dias 22, 23 e 24)

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO = 30 (trinta) dias

O Doutor Celmo Fernandes Moreira, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, na forma da lei, etc...,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e Cartório tramitam os autos da Ação de Despejo por Falta de Pagamento, Proc. n.º 24.002/89, requerida por DAVID COHEN COHEN, brasileiro, solteiro, portador do CIC 099.290.532-15, residente nesta Capital, contra IAM — INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA, firma comercial estabelecida na EQS 102/3 — Cine Centro São Francisco, loja n.º 44, inscrita sob CGC/MF 00.028.222/0001-53, representada por PAULO EVANGELISTA MENDONÇA, estando o imóvel fechado há mais de três meses, conforme Certidão do Sr. Of. de Justiça, às fls. 12v. Fica pelo presente Edital de Citação com prazo de 30 dias, que começará a fluir a partir da primeira publicação, para que tome conheci-

mento da ação acima ajuizada, cientificando a ré na pess. de s/rep. legal, de que o prazo para oferecer contestação será de 15 (quinze) dias contados a partir do 31º dia da publicação do presente Edital. Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pela ré, como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. Cientificando-a de que foi peticionado e deferido às fls. 14 dos autos a imissão do autor na posse do imóvel objeto da lide, a qual foi efetivada em 27.02.89, e prosseguiu-se com a remoção dos bens que guarneciam o interior do imóvel, para o Depósito Público Judicial, no dia 27.02.89. Cientificando ainda de que o presente Edital será publicado e afixado na forma da lei, e de que este Juízo e Cartório funcionam no Anexo do Palácio da Justiça — 5º andar, sala 516 — Praça do Buriti. E para o cumprimento do despacho de fls. 25: "J. Cite-se por Edital prazo de 30 (trinta) dias. DF. 05.04.89 (a) Celmo Fernandes Moreira. Expediu-se o presente Edital. Brasília-DF, 12.04.89. DOU FÉ. Belª Eliene Vidigal de Oliveira Diretora de Secretaria, o subscrevo.

DR. CELMO FERNANDES MOREIRA
Juiz de Direito
(DAR - NCz\$ 75,27)

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A. — CEASA/DF
SIA SUL — QUADRA 7 N.º 100 — FONE: 234-2522
CGC (MF) N.º 00.314.310/0001-80
INSCRIÇÃO NO GDF N.º 070.009619
BRASÍLIA-DF.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam os Senhores Acionistas da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. — CEASA/DF, convidados a participarem da Assembléia Geral Extraordinária que se realizará na sede da Empresa, SIA/SUL — Quadra 07 n.º 100 — Brasília-DF, às 11:00 horas do dia 30 de maio de 1989, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

a) Eleição de Membro do Conselho de Administração

b) Assuntos Gerais.

Brasília-DF, 19 de maio de 1989

CARLOS ALBERTO BASTOS REIS

Presidente do Conselho de Administração

(Dias 22,23 e 24)